



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1658/2006

LEI 753/08

(Dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício de 2009).

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de Nazaré Paulista, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ **19.825.650,00** (dezenove milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1- Administração Direta

Receitas Correntes		22.207.650,00
Receitas Tributárias	2.401.000,00	
Receitas Patrimoniais	122.000,00	
Receitas de Serviços	7.000,00	
Transferências Correntes	19.027.650,00	
Outras Receitas Correntes	650.000,00	
Receitas de Capital		262.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Receitas Redutoras	2.644.000,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 – Por Funções de Governo Administração Direta

01 - Legislativa		680.000,00
04 – Administração e Planejamento		2.932.150,00
08 – Assistência Social		405.000,00
10 – Saúde		3.040.000,00
12 – Educação		7.384.000,00
13 – Cultura		165.000,00
15 – Urbanismo		1.120.150,00
16 – Habitação		1.110.850,00
26 – Transporte		2.773.500,00
27 – Desporte e Laser		135.000,00
Reserva de Contingência		80.000,00
		19.825.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2- Por Órgãos da Administração
Administração Direta
Poder Legislativo

01-Câmara Municipal	680.000,00
---------------------	-------------------

Poder Executivo

02- Chefia do Executivo	1.668.000,00
03- Administração	1.305.000,00
04- Finanças	444.150,00
05- Educação e Cultura	7.574.000,00
06- Serviços Municipais	5.004.500,00
07- Saúde e Saneamento	3.040.000,00
08- Indústria, Comércio e Serviços	110.000,00

3- Por Categoria Econômica
Administração Direta

Despesas Corrente	18.161.150,00
Despesas de Capital	1.584.500,00
Reserva de Contingência	80.000,00
Total por Categoria Econômica	19.825.650,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito adicional suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- b) Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo ao limite aludido no item “a” deste Artigo;
- c) Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2008.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –